



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

**PROCESSO Nº 001339/2020-97 – SEMAD – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.095/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 264739**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.095/2020**, publicada no DOM do dia **06 DE MAIO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – o Registro de Preço para eventual contratação de serviços de locação com manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo Split e de janela, e cortinas de ar, sem uso (ou seja, novo), nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Reabilitação do Município, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, 24.095/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
 - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

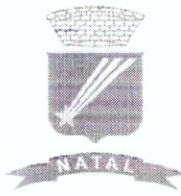
ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico**—SRP nº **24.095/2020** a secretaria municipal de administração – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FRIOMAG REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 12.785.572/0001-02 - FONE: (81) 3339-9107 – (81) 3339-9108
E-MAIL: friomag@friomag.com.br - augusto@friomag.com.br
END. RUA COPACABANA, 725 – BOA VIAGEM – RECIFE-PE
CEP: 51.030-590
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA – 3699-4 – CONTA – 8.854-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Condicionador de ar tipo janela com capacidade de 7.500 btu's	und	95	R\$ 80,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
02	Condicionador de ar tipo janela com capacidade de 10.000 btu's	und	216	R\$ 92,00	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00
03	Condicionador de ar tipo janela com capacidade de 12.000 btu's	und	247	R\$ 107,00	R\$ 26.429,00	R\$ 317.148,00
04	Condicionador de ar tipo janela com capacidade de 18.000 btu's	und	160	R\$ 151,00	R\$ 24.160,00	R\$ 289.920,00
05	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 7.500 ou 7.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controlo remoto	und	150	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00	R\$ 192.600,00
06	Condicionador de ar tipo	und	966	R\$ 110,00	R\$ 106.260,00	R\$ 1.275.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	split com capacidade de 9.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controlo remoto					
07	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 12.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controlo remoto	und	964	R\$ 135,00	R\$ 130.140,00	R\$1.561.680,00
08	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 18.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controlo remoto	und	325	R\$ 160,00	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
09	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 22.000 ou 24.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controlo remoto	und	256	R\$ 239,00	R\$ 61.184,00	R\$ 734.208,00
10	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 30.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controlo remoto	und	31	R\$ 270,00	R\$ 8.370,00	R\$ 100.440,00
11	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 60.000 btu's – 380 volts (02 unidades – interna e externa com controlo remoto	und	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
12	Cortina de ar de 0,80 cm	und	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
13	Cortina de ar de 1,2 – 1,5 mts	und	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
14	Cortina de ar de 2,0 mts	und	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
Valor total dos itens MENSAL / ANUAL					R\$ 462.947,00	R\$ 5.555.364,00

✕



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

– ITEM 01

NATAL COMPUTER LTDA – CNPJ. 10742.806/0001-09

– ITEM 02

JOSEMILSON DE ARAUJO SILVA – CNPJ. 29.632.214/0001-62

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **001339/2020-97**.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior. ✖



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

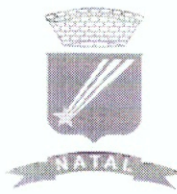
ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **001339/2020-97** – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.095/2020** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

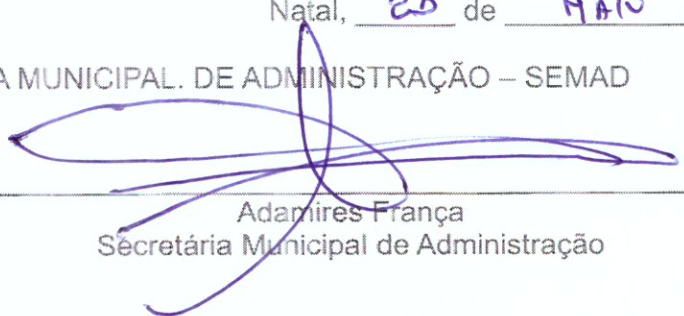
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 25 de MAIO 2021

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA

Representante Legal:

CPF Nº 038.558.304-44

RG Nº 806.485-5DS-PE

Assinatura: _____



Augusto Roberto Martins
Diretor Comercial
CPF: 038.558.304-44

8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1366/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 129/2021-SEHARPE-GABINETE/SEHARPE, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos períodos de 17/05/2021 a 31/05/2021 e de 28/06/2021 a 12/07/2021, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, da servidora GERVÂNIA DE ARAÚJO LIMA TEIXEIRA, matrícula nº. 72.614-3, Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Programas, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, concedida através da Portaria nº. 1589/2020-GS/SEMAD, de 29 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2020, interrompida através da Portaria nº. 1654/2020-GS/SEMAD, de 06 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027.1/2020

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.033/2020

PROCESSO Nº 040558/2019-58 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 027.1/2020

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, foi solicitado reequilíbrio na ata solicitante, PROCESSO PAE SEMAD Nº: 20210253915, PARECER Nº. 058/2021-ALBD-AJU/SEMAD, onde não proceder com o Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, Por todo o exposto, opinar no sentido do indeferimento do pleito, onde foi feita negociação de valores, na vigência até 02/06/2021 para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma continuada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com a disponibilização, em regime de comodato não oneroso, engarrafado, tipo butano (para cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg e em cilindro de 45 kg, para atender a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, conforme exigências e especificações técnicas presentes no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 24.033/2020.

EMPRESA: SOS GAS LTDA – EPP-CNPJ: 09.266.128/0001-76 – FONE: (83) 3241-7886/(83) 99617-3400
E-MAIL: www.grupcosogas.com.br - END.: AV. GENERAL BENTO DA GAMA, 300, TORRE, JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58040-090-BANCO DO BRASIL / AG:3277-8 / CC: 105.653-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID.	VALOR UNIT. EM R\$
01	GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), tipo GLP Butano, pressão vapor 5 kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m³, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em botijões de 13 (treze) kg, sob regime de comodato. Marca: Supergasbras	SEMTAS	1.200	BOTIÃO	91,13
		SEMUL	50		
		SEMPLA	10		
		ARSBAN	08		
		SMS	840		
		SME	2.500		
	QUANT. TOTAL		4.608	VALOR TOTAL EM R\$	419.927,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID.	VALOR UNIT. EM R\$
02	GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP), tipo Butano, pressão vapor 5 kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m³, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em cilindros de 45 (quarenta e cinco) kg, sob regime de comodato. Marca: Supergasbras	SMS	480	CILINDRO	375,00
		SME	1000		
		QUANT. TOTAL	1480		

Valor Total da Proposta R\$ 974.927,04

CADASTRO DE RESERVA

NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO DE RESERVA

Natal, 25 de Maio 2021

Admires França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.095/2020

PROCESSO Nº 001339/2020-97

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 022/2021

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, para eventual contratação de serviços de locação com manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo Split e de janela, e cortinas de ar, sem uso (ou seja, novo), nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Reabilitação do Município, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico, 24.095/2020.

EMPRESA: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA-CNPJ: 12.785.572/0001-02 - FONE: (81) 3339-9107 - (81) 3339-9108 - E-MAIL: friomaq@friomaq.com.br - augusto@friomaq.com.br
END. RUA COPACABANA, 725 – BOA VIAGEM – RECIFE-PE-CEP: 51.030-590-BANCO DO BRASIL. – AGÊNCIA – 3699-4 – CONTA – 8.854-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Condicionador de ar tipo janela com capacidade de 7.500 btu's	und	95	R\$ 80,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
02	Condicionador de ar tipo janela com capacidade de 10.000 btu's	und	216	R\$ 92,00	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00
03	Condicionador de ar tipo janela com capacidade de 12.000 btu's	und	247	R\$ 107,00	R\$ 26.429,00	R\$ 317.148,00
04	Condicionador de ar tipo janela com capacidade de 18.000 btu's	und	160	R\$ 151,00	R\$ 24.160,00	R\$ 289.920,00
05	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 7.500 ou 7.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controle remoto	und	150	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00	R\$ 192.600,00
06	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 9.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controle remoto	und	966	R\$ 110,00	R\$ 106.260,00	R\$ 1.275.120,00
07	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 12.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controle remoto	und	964	R\$ 135,00	R\$ 130.140,00	R\$ 1.561.680,00
08	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 18.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controle remoto	und	325	R\$ 160,00	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
09	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 22.000 ou 24.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controle remoto	und	256	R\$ 239,00	R\$ 61.184,00	R\$ 734.208,00
10	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 30.000 btu's – 220 volts (02 unidades – interna e externa com controle remoto	und	31	R\$ 270,00	R\$ 8.370,00	R\$ 100.440,00
11	Condicionador de ar tipo split com capacidade de 60.000 btu's – 380 volts (02 unidades – interna e externa com controle remoto	und	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
12	Cortina de ar de 0,80 cm	und	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
13	Cortina de ar de 1,2 – 1,5 mts	und	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
14	Cortina de ar de 2,0 mts	und	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
Valor total dos itens MENSAL / ANUAL				R\$ 462.947,00		R\$ 5.555.364,00

CADASTRO DE RESERVA

– ITEM 01

NATAL COMPUTER LTDA – CNPJ: 10742.806/0001-09

– ITEM 02

JOSEMILSON DE ARAUJO SILVA – CNPJ: 29.632.214/0001-62

Natal, 25 de maio 2021.

Admires França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002,

KÁTIA MARIA LOPES CASTRO DE SOUZA	07.239-7	SECRETÁRIA
PAMELLA ACIOLE FLORENTINO*	73.079-8	SECRETÁRIA
SANZIA VIVIANA AVELINO DANTAS	07.290-7	SUPLENTE
LUCAS GABRIEL PINHEIRO DA SILVA	73.079-2	SUPLENTE
ANDRÉ FEIJÓ QUINTELA NETO	06.962-1	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P. DE 23.02.2021

*Replicar por Incorreção, publicado no DOM de 24.03.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001339/2020-97

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.095/2020 – SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO por 12 meses para eventual contratação de serviços de locação com manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

*EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO por 12 meses para eventual contratação de serviços de locação com manutenção de aparelhos de ar-condicionado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, vem adjudicar e homologar o lote da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.095/2020 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.785.572/0001-02, referente ao lote único, perfazendo o total mensal de R\$ 462.947,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Natal/RN, 04 de maio de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

*Replicado por Incorreção.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 20210160682 – SEHARPE

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.035/2021 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com seguro total e sem motorista, para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes de Natal/RN (SEHARPE).

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.035/2021, adjudicando em favor da empresa: SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.265.212/0001-75, o lote único no valor total anual de R\$ 65.899,56 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove Reais e cinquenta e seis centavos) para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 03 de maio de 2021.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Processo: 01007/2021-93

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II do artigo 57 c/c §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, conforme e parecer jurídico nº 473/2021 anexo ao Processo 01007/2021-93.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ENGPAC - Engenharia e Avaliações, Perícias e Construções Ltda, CNPJ sob o nº 13.348.041/0001-15

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, para a execução dos serviços da unidade básica de saúde do bairro nordeste - Natal/RN.

Vigência: Com a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo de execução dos serviços, o término do prazo de execução dos serviços passará de 30 de janeiro de 2021 para 30 de março de 2021, com eficácia a partir da publicação do extrato no DOM.

3.2 - Com a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo de vigência do contrato, o término da vigência do contrato passará de 12 de maio de 2021 para 10 de julho de 2021.

3.3 - O Presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura com eficácia com a publicação do extrato no DOM.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Tatiana Rosa Taveira de Freitas Paiva

Natal/RN, 20 de Abril de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021

Processo: 3204/2021-47

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com a cotação de Preço emergencial nº 022/2021 - Processo 01954/2021-84, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico 481/2021, acostado aos autos.

Processo 3204/2021-47

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A.B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 02.737.691/0001-36.

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Tablets e Computadores para uso nas unidades de saúde que estão com atendimento exclusivo para pacientes internados devido ao COVID-19.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.-Sub Elemento: 04

Atividade/Projeto: 10.122.001.2-414

Fonte: 100100

Valor total: R\$ 197.700,00

Preço: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2021

Gestor do Contrato: Hugo Hendrick Laurentino de Lima - Matrícula nº 72.525-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Ailton Lisboa Barreto Júnior

Natal/RN, 30 de Abril de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2021

Processo: 03206/2021-36

Fundamento Legal: 2.1 - A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com a cotação de Preço emergencial nº 022/2021 - Processo 01954/2021-84, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico 481/2021, acostado aos autos.

Processo 03206/2021-36

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Núcleo Tecnologia e Comunicação Ltda, CNPJ sob o nº 12.340.758/0002-39.

Objeto: 1.1- O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Tablets e Computadores para uso nas unidades de saúde que estão com atendimento exclusivo para pacientes internados devido ao COVID-19.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.-Sub Elemento: 04

Atividade/Projeto: 10.122.001.2-414

Fonte: 100100

Valor total: R\$ 42.133,50

Preço: 8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 42.133,50 (quarenta e dois mil, cento e trinta e três e cinquenta).

Gestor do Contrato: Hugo Hendrick Laurentino de Lima - Matrícula nº 72.525-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Francisco Ozair Gomes de Lima

Natal/RN, 30 de Abril de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2020

Processo: 012976/2020-99

Fundamento Legal: 2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 425/2020, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 012976/2020-99 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: CRM Comercial Ltda, CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93.

Objeto: 1.1 - O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de produtos para saúde em caráter emergencial, itens: 01 e 02, para atender as necessidades dos Serviços de Saúde desta Secretaria. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento durante o período estimado de 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo-Sub Elemento: 09

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439-Valor: R\$ 6.900,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-411-Valor: R\$ 6.900,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970-Valor: R\$ 51.720,00

Fonte: 1214000

Preço: a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte centavos), em 02 (duas) parcelas, conforme os fornecimentos eletronicamente prestados.

Vigência: 4.1 - A presente contratação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura ou até a conclusão do processo licitatório.

Gestor do Contrato: Talita Aline Benjamim de Oliveira - Matrícula nº 72.637-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Renilson Nery de Moura

Natal/RN, 27 de Abril de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2021

Processo: 08176/2020-73

Fundamento Legal: fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 08176/2020-73, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.025/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PROD. E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA., CNPJ 13.160.859/0001-00.

Objeto: 1.1 - O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada em exame de HEMOGRAMA, onde a mesma terá que fornecer insumos e equipamentos necessários